

Mulher que teve nome negativamente pagar manutenção de jazigo indenizada

A 10ª Câmara Cível da 1ª Vara de Justiça de Família e Sucessões da Comarca de Montes Claros (MG) para condenar uma administradora a pagar R\$ 12 mil, por danos morais, a uma mulher que teve seu nome negativamente inserido em um cadastro de manutenção de jazigo.

Segundo a autora relatou no processo, após o falecimento de seu marido, decidiu adquirir um jazigo particular de R\$ 750. Tempos depois, ela descobriu que seu nome havia sido inserido em um cadastro de manutenção de jazigo por não ter pago a taxa de conservação do jazigo, cujo valor era de R\$ 1.897,47. A mulher alegou que era uma pessoa simples e leiga, não tendo conhecimento da cláusula do contrato, que tratava da manutenção do jazigo.

Ela decidiu ajuizar ação arguindo nulidade do contrato, alegando que a cláusula contratual não era clara, já que não especificava a taxa a ser paga, e pleiteou a anulação do cadastro de R\$ 1.897,47 e o pagamento de R\$ 15 mil em indenização por danos morais.

A administradora do cemitério se defendeu sustentando a existência da obrigação do pagamento da taxa anual de manutenção e a fixação do valor conforme o necessário para a prestação dos serviços. A cobrança da taxa de maneira proporcional aos gastos foi considerada legítima.

Contrato não foi claro

Foi feita uma audiência de conciliação que não chegou a um acordo. No julgamento em primeira instância, os pedidos da autora foram parcialmente acolhidos. Ela recorreu.

O relator do pedido no TJ-MG, desembargador Fabiano de Almeida, julgou a sentença para condenar a empresa ao pagamento de R\$ 12 mil em danos morais. Ele entendeu que havia lesão ao direito de privacidade e honra por inserir o nome da consumidora em um cadastro de manutenção de jazigo sem seu conhecimento. Por isso, a negativação do nome da consumidora foi considerada ilícita.



Dou provimento ao recurso para reformar a sentença, impôs a taxa de manutenção do jazigo, de maneira obstar o lançamento do nome da apelante no cadastro restritivo de 12 mil, disse.

O desembargador Cavalcante Motta e a desembargadora com o relatório informaram da assessoria de imprensa do

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-fev-01/administradora-de-cemite-ri-rio-de-janeiro/>